
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1964

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará nos termos do parágrafo 4° do art. 29 da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar, de Cr\$ 500,00 para Cr\$ 15.000,00 a pensão da sra. Hilda Madeira Pinheiro, pensionada do Estado, pela lei n. 1.033, de 31 de janeiro de 1955.

Art. 2° - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1964.

Dep. José Maria Chaves
Presidente

DOE N° 20.590, DE 07/07/1965

Obs: Republicação

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
